

CDIGO ÉTICO PARA FORNECEDORES GRUPO AMPER

Política Corporativa

Aprovado pelo Conselho de Administração em 29 de abril de 2025

1. INTRODUO

O objetivo do Código é recolher os princípios éticos básicos de cumprimento obrigatório e as pautas de conduta que devem conduzir a atuação dos fornecedores e demais integrantes da cadeia de valor do Grupo Amper.

O presente Código Ético pretende recolher os valores que o Grupo Amper espera dos seus fornecedores, subcontratantes, colaboradores ou parceiros comerciais. Aceitar e cumprir este Código Ético para Fornecedores é imprescindível para poder estabelecer relações comerciais com o Grupo Amper.

2. MBITO DE APLICAO

O presente Código Ético aplica-se a todos os fornecedores, empreiteiros, subcontratantes, colaboradores ou parceiros comerciais da Amper S.A. ou de qualquer das sociedades do Grupo Amper que tenham relação direta ou indireta com o Grupo Amper. Ao longo do presente documento, faremos referência a todos eles com a denominação de “fornecedores”.

Dúvidas sobre a aplicação deste Código Ético para fornecedores, sobre se certa atividade, ação ou omissão, constitui ou pode constituir um incumprimento do Código ou se desejam fazer alguma sugestão devem ser dirigidas ao Endereço de Conformidade Normativa do Grupo Amper no endereço de e-mail compliance.normativogrupوامپر.com

3. COMPROMISSOS DOS FORNECEDORES DO GRUPO AMPER

Saúde e segurança no trabalho

Os fornecedores do Grupo Amper comprometem-se a fornecer um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus funcionários e para aqueles que visitam ou trabalham em suas instalações e áreas de trabalho.

Os fornecedores cumprirão a legislação em matéria de prevenção de riscos laborais. Esse compromisso se baseia na adoção de padrões internacionais como modelos de gestão para a prevenção de riscos em suas atividades e instalações. Além disso, estabelecerão os planos de ação que sejam necessários para gerir e mitigar adequadamente os riscos associados às suas atividades. Estes planos serão revistos periodicamente e dotados dos recursos necessários para a sua manutenção e melhoria.

Local de trabalho livre de assédio

Os fornecedores defenderão o direito de trabalhar em um ambiente livre de intimidação, assédio e abuso. Assim, rejeitarão qualquer forma de escravidão, tráfico de pessoas, trabalho forçado ou trabalho realizado sob coação e qualquer forma de trabalho infantil.

Igualdade de oportunidades e não discriminação

Os fornecedores rejeitarão qualquer tipo de discriminação de seus funcionários ou candidatos em relação ao seu emprego ou ocupação com base em sua raça, cor, sexo, ascendência, nacionalidade, religião, idade, opinião política, incapacidade física ou mental, condição médica, orientação sexual, extração ou origem social, idioma, estado civil ou qualquer outra condição, conforme estabelecido pela legislação local.

Os fornecedores basearão o relacionamento com seus funcionários nos princípios de diversidade, igualdade de oportunidades e tratamento no emprego.

Conflito de interesses

Um conflito de interesses pode surgir quando você tem interesses pessoais opostos, que interferem ou que podem ser percebidos como uma interferência com a capacidade de tomar uma decisão de negócios objetiva.

Espera-se de cada um dos fornecedores do Grupo Amper que mantenham mecanismos para garantir a independência na sua atuação, implementando mecanismos para detectar e gerir este tipo de situações.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES RELATIVAMENTE À PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO

Informação Sensível e Propriedade Intelectual

Os fornecedores que têm acesso a informações confidenciais ou não públicas do Grupo Amper devem proteger essas informações confidenciais, bem como as informações que lhes foram confiadas por outros, exceto quando a sua divulgação for autorizada ou sujeita a imperativo legal.

Além disso, no caso de ter acesso a informações sobre propriedade intelectual da Empresa, tais informações não devem ser divulgadas a ninguém, exceto quando tal divulgação for autorizada pelo Grupo Amper ou sujeita a imperativo legal.

É responsabilidade do fornecedor tomar todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade das informações que lhe são entregues.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES COM O AMBIENTE

Direitos Humanos

O Grupo Amper pretende estender aos seus fornecedores o seu compromisso e vinculação com os direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional em conformidade com:

- Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (MNEs)
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGP)

- As convenções da Organização Internacional do Trabalho e
- A Carta Internacional dos Direitos Humanos, incluída na UNGP,

Além disso, os fornecedores comprometem-se a trabalhar de acordo com os Princípios do Pacto

Mundial das Nações Unidas, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com a Declaração Tripartida de Princípios sobre as Empresas Multinacionais e a Política Social, bem como os documentos e textos que possam substituir ou complementar os acima referidos.

Em particular, os fornecedores manifestam sua total rejeição ao trabalho infantil e ao trabalho forçado ou obrigatório e comprometem-se a respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva, o direito de circular livremente dentro de cada país, a não discriminação por qualquer condição.

ou circunstância, os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas nos lugares onde desenvolva sua atividade, bem como a favorecer um diálogo aberto que integre diferentes marcos culturais.

Ambiente

Os fornecedores cumprirão quantas obrigações resultem de aplicação em matéria de meio ambiente, em concreto, desde o respeito e a proteção ao meio ambiente, cumprindo ou melhorando os padrões estabelecidos na normativa ambiental que seja de aplicação, minimizando e/ou compensando o impacto que as suas atividades possam ter sobre este e promovendo acções que contribuam para a sua proteção. Isso inclui a gestão responsável de resíduos, o uso eficiente dos recursos naturais, a redução de emissões poluentes e a promoção de energias limpas e tecnologias sustentáveis.

Além disso, será valorizado que os fornecedores realizem ou patrocinem projetos de pesquisa e desenvolvimento que incentivem a descarbonização da economia e a melhoria contínua em suas práticas ambientais.

Luta contra o suborno, a corrupção e o branqueamento de capitais

O Grupo Amper mantém uma posição de tolerância zero às práticas relacionadas à corrupção, à fraude e ao suborno, e, em geral, a qualquer comportamento ilícito ou fraudulento e é imprescindível que este princípio de tolerância zero seja partilhado com os nossos fornecedores.

Para isso, nenhum fornecedor realizará nenhum pagamento inapropriado em todas as atividades que exerça nem a entidades governamentais como no setor privado.

Não se pagam subornos nem comissões ilegais, sob nenhuma circunstância.

No que diz respeito ao branqueamento de capitais, este é um problema mundial com graves consequências. É definido como o conjunto de mecanismos ou procedimentos destinados a dar aparência de legitimidade ou legalidade a bens ou ativos de origem criminosos, e não é limitado a transações em dinheiro. A participação em tais atividades prejudica a integridade, prejudica a reputação e pode expor o Grupo e seus funcionários a graves sanções.

O Grupo Amper está comprometido com o cumprimento da norma vigente em matéria de Branqueamento de Capitais.

Presentes, Presentes e Atendimentos

Os fornecedores e seus funcionários só poderão realizar presentes desde que não se possa comprometer a independência, integridade e/ou honestidade do receptor na hora de adotar uma decisão empresarial ou de negócio e, em qualquer caso, que:

- a) sejam de valor econômico irrelevante ou simbólico; em nenhum caso pode Cem (100) euros.
- b) respondam a sinais de cortesia ou a atenções comerciais usuais; e
- c) não sejam proibidas pela lei, pelo Sistema de Governança e Sustentabilidade ou pelas práticas comerciais geralmente aceitas.

Tráfego comercial a nível internacional

Os fornecedores do Grupo Amper respeitarão as leis de controle de comércio, importação e exportação de todos os países em que desenvolvem sua atividade.

Defesa da concorrência

O Grupo Amper acredita na concorrência livre e aberta e não tolera que seus fornecedores se envolvam em práticas inadequadas que possam limitar a livre concorrência. Os fornecedores do Grupo Amper não devem obter vantagens competitivas através de práticas de negócios pouco éticas ou ilegais.

6. DISPOSICIONES COMUNES

Canal de denúncias

O Grupo Amper designou como Responsável de Sistema Interno de Informação o Responsável de Cumprimento Normativo, que é o encarregado de administrar as comunicações recebidas, realizando uma análise rigorosa das mesmas e tratando-as com a máxima reserva e confidencialidade. Todos os obrigados pelo Código de Ética poderão informar sobre qualquer ação que considerem contrárias às leis, normas internas da empresa e princípios do Código, através dos seguintes meios:

- Web: <https://www.grupoamper.com/formulario-denuncias/>, que o recebe o Responsável Conformidade com os regulamentos do Grupo Amper.
- Correio postal: à atenção do endereço de Cumprimento Normativo Grupo Amper: C/ Virgílio,2 (Edif. 4). Cidade da Imagem CP.28223, Pozuelo de Alarcón, Madrid).
- E-mail: comiteeticagrupoamper.com, que o recebe o diretor do Departamento Jurídico como membro do Comitê de Ética.
- Presencial: reunião presencial com a Responsável de Cumprimento Normativo na sede central C/ Virgílio,2 (Edif. 4). Cidade da Imagem CP.28223, Pozuelo de Alarcón, (Madrid).

Princípios informadores de denúncias através do canal de denúncias

As comunicações efetuadas através do Canal de denúncias deverão atender sempre a critérios de veracidade e proporcionalidade, não podendo ser utilizados para fins diferentes daqueles que perseguem o cumprimento deste Código ético ou da legislação vigente.

As denúncias através do canal de denúncias podem ser feitas de forma anônima.

A identidade da pessoa que comunica uma ação irregular através do Canal (no caso de que se identifique) terá a consideração de informação confidencial e, portanto, não será comunicada ao denunciante nem a qualquer outro terceiro sem o seu consentimento, garantindo assim a reserva da identidade do denunciante.

O Grupo compromete-se a não adotar e a garantir que nenhum profissional adote qualquer forma de represália, direta ou indireta, contra o qual tenha comunicado através do Canal uma conduta que, de acordo com o disposto neste Código ético e no resto de regulamentação interna e legislação aplicável, deva ser denunciada, a menos que tenha agido de má fé.

Sem prejuízo do acima exposto, os dados das pessoas que efectuam a comunicação, se forem conhecidos, poderão ser facilitados tanto às autoridades administrativas ou judiciais, na medida em que sejam requeridos por essas autoridades como consequência de qualquer procedimento derivado do objeto da denúncia, como às pessoas envolvidas em qualquer processo.

investigação posterior ou processo judicial iniciado na sequência da investigação. Dita cessão dos dados às autoridades administrativas ou judiciais realizar-se-á sempre dando pleno cumprimento à legislação sobre proteção de dados de carácter pessoal.

Processamento de denúncias efetuadas através do canal de denúncias

A tramitação das denúncias realizadas através do Canal habilitado para esse efeito corresponde ao Responsável de Cumprimento Normativo. Caso a denúncia afete um membro dessa Direção, este não poderá participar no seu tratamento.

Se a denúncia afetar algum membro do Conselho de Administração da Sociedade, a Direção de Cumprimento Normativo informará o secretário do Conselho de Administração para os efeitos de que o ajude na tramitação do expediente e, em concreto, na seleção do instrutor que, como garantia de independência, será uma pessoa externa ao Grupo.

No caso de que o assunto afete uma sociedade subholding ou cabeçalho dos negócios do Grupo, mesmo quando conte com seu próprio endereço de cumprimento, a Direção de Cumprimento Normativo do Grupo Amper instruirá a denúncia.

Em toda investigação serão garantidos os direitos à intimidade, à defesa e à presunção de inocência das pessoas investigadas.

Interpretação e integração do Código de Ética

Este Código de Ética de Fornecedores (incluindo outros agentes da cadeia de valor) será interpretado de acordo com o Sistema de Governança e Sustentabilidade do Grupo Amper.

A Direção de Cumprimento Normativo do Grupo Amper é o órgão encarregado da interpretação e integração geral do presente Código Ético.

Este Código, por sua natureza, não abrange todas as situações possíveis, mas estabelece os critérios para orientar a conduta das pessoas sujeitas a ele em suas relações com o Grupo Amper e com terceiros em razão de sua vinculação com o Grupo, bem como, se for o caso, resolver as dúvidas que possam surgir no desenvolvimento de sua atividade profissional.

Qualquer dúvida que possa surgir aos profissionais do Grupo sobre a interpretação deste Código deverá ser consultada com o Responsável de Conformidade Normativa.

CONTROLO DE ALTERAO

VERSO	DATA	RGO DE APROVAO	OBJETO DE MODIFICAO
V.1	29/04/2025	Conselho de Administração	Versão inicial